



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL PARA O ANO DE 2022 - ANAURILÂNDIA/MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 – Lei de criação do CMAS, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2.004, que aprova a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, e;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2.005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em forma de anexo, o Plano de Ação do Cadastro Único (CadÚnico) e Programa Auxílio Brasil para o ano de 2022 do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul:

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 15 de março de 2022.

Maria Alice da Silva Albino
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil



AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/2022

MUNICÍPIO: ANAURILÂNDIA

GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

TEMA (Ex: Condicionalidades, Controle Social, Gestão de Cadastro)	OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (quantitativo, percentual, etc)	AÇÃO (Ex: Capacitação, Palestra, Curso, Oficina, etc)	PARCEIROS (Ex: Educação, Saúde, Conselho, etc)	RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex: Alimentação, Transporte, Diárias, etc)	CONCLUSÃO (Mês/ano)
Gestor/Coordenador CadÚnico e PBF - Reestabelecimento e Estruturação de Ações quanto às Condicionalidades.	- Através de reuniões entre os gestores, parceiros e rede, articular estratégias para o retorno das atividades, a fim de assegurar o crescimento das taxas de acompanhamento.	- Garantir a efetividade das ações; - Atingir a todos os beneficiários do PBF quanto ao retorno das condicionalidades	- Confecção de pôsteres, folders, e divulgação em redes sociais. - Manter a comunicação entre os beneficiários através das redes sociais, no atendimento particularizado e outros meios de comunicação.	- Secretaria de Assistência Social; - Secretaria de Saúde; - Secretaria de Educação; -CMAS;	- Rádio Comunitário; - Materiais impressos; - Propaganda volante;	Conforme a vigência de cada condicionalidade, segundo calendário específico.
Saúde - Comunicar os beneficiários sobre a condicionalidade através de informes; - Fazer busca ativa dos não localizados e dos benefícios concedidos; - Monitoramento da efetividade do Cartão de Acompanhamento da Condicionalidade de Saúde.	- Visitas domiciliares com os ACS's e equipe do programa, contribuindo assim para o melhor entendimento sobre a importância da condicionalidade por parte do beneficiário.	- Atingir o máximo de percentual de efetividade do acompanhamento. - Garantir o acesso por direito a saúde básica por parte dos beneficiários.	- Visita domiciliar; - Palestras. - Implementação do novo cartão de acompanhamento de condicionalidade.	- Educação; - Saúde; - Assistência Social; - ACS's.	- Transporte; - Combustível; - Material de expediente;	A cada vigência

*Náte
Moria*

*DA
Diana*

*24
1*



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil



Educação - Orientar as equipes responsáveis pelos dados da condicionalidade; - Acompanhamento de frequência escolar; - Identificar os não localizados; - Informar as famílias da importância da frequência na escola.	- Chamadas via rádio; - Relatórios de frequência escolar; - Reuniões com secretários das escolas.	- Atingir o máximo de percentual de efetividade do acompanhamento; - Localizar o máximo de alunos.	- Reunião; - Palestras; - Cruzamento de dados; - Divulgação.	- Educação; - Saúde; - Assistência Social.	- Transporte; - Combustível; - Material de expediente; - Sala adequada; - Impressora.	Bimestral
Controle Social - Levar ao conhecimento as famílias que não cumpriram com as condicionalidades, para que o CMAS também possa fazer a averiguação do acompanhamento das condicionalidades no município junto a equipe técnica do CRAS	- Participação efetiva do conselho nas condicionalidades.	- Atingir o máximo de efetividade do acompanhamento	- Reuniões bimestrais com o CMAS com o intuito de disponibilizar os dados quantitativos e suas implicações qualitativas quanto a gestão e a manutenção das condicionalidades.	- CRAS; - CREAS; - Órgão Gestor; - CMAS	- Transporte; - Combustível; - Material de expediente; - Internet/Computador - Sala adequada.	Bimestral

Walter *Walter* *Walter*
Walter *Walter* *Walter*



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil



GESTÃO DE CADASTROS

TEMA (Ex: Condicionalidades, Controle Social, Gestão de Cadastro)	OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (quantitativo, percentual, etc)	AÇÃO (Ex: Capacitação, Palestra, Curso, Oficina, etc)	PARCEIROS (Ex: Educação, Saúde, Conselho, etc)	RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex: Alimentação, Transporte, Diárias, etc)	CONCLUSÃO (Mês/ano)
CadÚnico - Melhorar a efetividade das entrevistas junto ao Gestor e aos Entrevistadores Sociais, garantindo assim sua integridade e veracidade; - Divulgar a população os critérios para inclusão do Cadastro Único, além dos programas e benefícios a ele vinculados.	- Manter e, se possível, aumentar a taxa atual de atualizações cadastrais (esta dramaticamente reduzida por conta da pandemia), a fim de garantir o acesso das famílias aos serviços; - Melhorar o atendimento ao público num todo.	- Aumentar a cobertura de famílias em situação de vulnerabilidade social com cadastros atualizados.	- Divulgação das ações através de redes sociais e mensageiros eletrônicos, além da articulação entre outras esferas a fim de melhorar o contato junto aos usuários.	- Gestor PAB municipal; - Coordenador da Saúde; - Coordenador da Educação; - CMAS;	- Rádio Comunitário; - Propaganda Volante; - Materiais impressos; - Transporte; - Data Show. - Materiais de expediente;	Mensalmente
Reuniões com CMAS - Reforçar as atribuições do conselho em relação à gestão do cadastro único e PAB através de atualizações constantes de dados.	- Levar ao conhecimento do CMAS, compreensão em relação aos critérios do PAB e seus beneficiários	- Participação efetiva do CMAS em relação ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.	- Através das reuniões bimestrais com o CMAS;	- Gestor municipal do PAB; - CMAS.	- Materiais impressos; - Livro ata para registro das reuniões/ações; - Carro e combustível.	Bimestralmente
Visita Domiciliar - Às famílias em situação de inconformidade ou averiguação de dados;	- Averiguação "in loco" das informações em casos de denúncias ou inconsistências;	- Evitar irregularidade do perfil do programa PAB e atingir a meta exigida pelo programa.	- A visitas domiciliares serão feitas em casos de denúncias, averiguação cadastral, acompanhamento de condicionalidades e	- Órgão Gestor; - CRAS.	- Transporte; - Formulários; - Recursos humanos.	Mensalmente

24 Nalci Movic *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

3



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil



- Assegurar a oferta do serviço àqueles com difícil acesso.			novas inscrições no Cadastro Único e casos excepcionais.			
Busca Ativa Principalmente à famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.	- Fazer visitas domiciliares para identificação de famílias vulneráveis juntamente com as outras áreas, certificando assim um alcance maior;	- Maior número de famílias em vulnerabilidade cadastrada ou em cadastro atualizado; - Cadastrar todos os cidadãos que forem observados como perfil do Cadastro Único.	- Buscas feitas conforme a demanda.	- Assistência Social; - PAB; - CRAS; - CREAS; - Agentes Comunitários de Saúde; - Dentre outros.	- Carro; - Combustível; - Formulários; - Material didático; - Computador; - Internet.	Conforme a necessidade.



Cadastro Único
Conhecer para incluir

Handwritten signatures and initials in blue ink:
ZK
Nátele moris
D...
...
...



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil



CAPACITAÇÃO

TEMA (Ex: Condicionalidades, Controle Social, Gestão de Cadastro)	OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (quantitativo, percentual, etc)	AÇÃO (Ex: Capacitação, Palestra, Curso, oficina, etc)	PARCEIROS (Ex:Educação, saúde, conselho, etc)	RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex:Alimentação, transporte, diárias, etc)	CONCLUSÃO (Mês/ano)
SIBEC Capacitar técnicos do PAB	- Agilidade e qualidade no atendimento dos beneficiários além de sanar dúvidas frequentes;	- Atingir 100% dos técnicos necessários do PAB capacitados.	- Capacitação.	- Órgão Gestor; - SEDHAST; - Caixa Econômica;	- Transporte; - Diárias.	Meta concluída.
SICON Capacitar os técnicos do CRAS, CREAS, Saúde e Educação	- Melhor acompanhamento de condicionalidades das famílias pelos técnicos referenciados;	- Atingir 90% de efetividade do programa na consulta e acompanhamento familiar pelos CRAS e CREAS.	- Reunião intersecretoriais com os técnicos; - Cruzamentos de dados entre setores.	- Gestor PAB municipal e técnicos PAB capacitados.	- Sala adequada; - Data Show/ Notebook; - Material de expediente; - Carro; - Lanche.	Quando houver novos técnicos, troca dos mesmos ou atualização de informações.
Cadastro Único / V7 Capacitar técnicos do PAB	- Aprimorar o conhecimento em relação ao V7, Cadastro Único e PAB.	- Atingir 100% dos técnicos do PAB capacitados.	- Capacitação.	- Órgão Gestor; - SEDHAST; - Caixa Econômica.	- Transporte; - Diárias.	A definir

Maria Maria
[Handwritten signatures]



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TEMA (Ex: Condiionalidades, Controle Social, Gestão de Cadastro)	OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (quantitativo, percentual, etc)	AÇÃO (Ex: Capacitação, Palestra, Curso, Oficina, etc)	PARCEIROS (Ex: Educação, Saúde, Conselho, etc)	RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex: Alimentação, Transporte, Diárias, etc)	CONCLUSÃO (Mês/ano)
- Reuniões intersetoriais com representantes das áreas: Saúde, Educação e Assistência Social.	- Levantamento de dados; - Produção de relatórios; - Troca de experiências; - E compilação de dados quantitativos em relação as demandas referentes ao PAB de forma a traçar um perfil de quais os pontos a serem melhorados no município	- Garantir execução do planejamento dos períodos estabelecidos.	- Reuniões.	- Gestor do PAB Municipal; - Coordenador de Saúde; - Coordenador de Educação.	- Materiais impressos; - Livro ata para registro das reuniões/ações.	Bimestral ou a cada vigência
- Elaboração de relatórios; - Divulgação dos resultados obtidos; - Avaliações do planejamento.	- Reunião com a rede; - Avaliação intersetorial entre as áreas; - Reuniões Semestrais e Avaliação do Programa.	- Avaliar as ações do PAB para melhor aprimoramento do próximo bimestre.	- Reuniões.	- Saúde; - Educação; - Assistência Social; - Instancia de Controle Social.	- Material didático; - Computador; - Data Show.	Bimestral

Abilio Moura
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

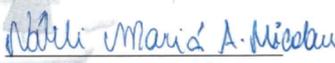


CONTROLE SOCIAL

TEMA (Ex: Condiionalidades, Controle Social, Gestão de Cadastro)	OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (quantitativo, percentual, etc)	AÇÃO (Ex: Capacitação, Palestra, Curso, Oficina, etc)	PARCEIROS (Ex: Educação, Saúde, Conselho, etc)	RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex: Alimentação, Transporte, Diárias, etc)	CONCLUSÃO (Mês/ano)
- Reuniões bimestrais com o Gestor do PAB. - Divulgar as competências e funções do conselho entre outras informações inerentes à Política de Assistência Social.	- Avaliar, acompanhar e fiscalizar as ações e serviços prestados à população.	- Fortalecer o controle social no município.	- Participação efetiva do CMAS nas reuniões, palestras e ações do Cadastro Único e Auxílio Brasil.	- SEMAS - Gestor PAB - CMAS - Educação - Saúde	- Recursos Humanos	Bimestralmente

Assinatura dos Gestores Municipais do Programa Auxílio Brasil (Portaria nº 754, de 20 de Outubro de 2010).


Willian Jesus da Silva
Gestor Municipal PAB e Cadastro Único


Nabilí Mariá Araujo Nicolau
Gestor Municipal PAB na Saúde


Luciano Siqueira
Gestor Municipal PAB na Educação


Luzia Aparecida de Lima Takazono
Secretaria de Assistência Social


Guilherme Gomes Zandonadi
Secretaria de Saúde


Adriano Gonçalves da Silva
Secretaria de Educação


Maria Alice da Silva Balbino
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o servidor(a) público municipal **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, é ocupante de cargo efetivo, do quadro permanente do município, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comunicou que foi concedido o benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária a esse servidor(a) público municipal (benefício nº 6384042197), a partir de 10 de março de 2022 a 23 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que durante esse período, o servidor(a) perceberá benefício previdenciário a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária concedida ao servidor(a) público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor(a) público municipal **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe E, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde de que trata o artigo anterior terá início em de 10 de março de 2022 a 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 28 de março de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 2017, para preenchimento de vagas em cargos permanentes, torna público que o candidato abaixo relacionado, ficam convocados nos seguintes termos:

1 – Na data de 25 ou 26 de abril de 2022, os candidatos deverão comparecer a Clínica Médica MAZIERO E MAZIERO LTDA/ME, localizada na Rua Padre João Calábria, nº 940 Anaurilândia/MS, no horário das 08:00 as 12:00 horas (Brasília), para Consulta Médica de avaliação das condições físicas e mentais desejáveis para o exercício do cargo, em Posse de todos os Exames constantes no Anexo deste Edital.

2 – Na data de 27 ou 28 de abril de 2022, o candidato deverá Apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, cópias dos seguintes documentos:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 3 – Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 5 – Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- 6 – Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de Residência;
- 8 – Cadastro no PIS ou PASEP;
- 9 – Certidão de Nascimento e Casamento;
- 10 – Atestado médico com aptidão para o trabalho, de acordo com os exames médicos constantes do anexo neste edital;
- 11 – Fotocópia da Carteira do registro no órgão de classe;
- 12 – Declaração de antecedentes criminais;
- 13 – Declaração de não acúmulos de cargos;
- 14 – Declaração de Bens;
- 15 – CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo)

3 – Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que não comparecer a consulta médica, os considerados inaptos nos exames médicos Pré – Admissionais ou que deixaram de apresentar qualquer dos documentos na forma acima exigida no prazo estabelecido.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DISTRITO DE QUEBRACHO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
2º	Dejair de Oliveira Florentino	58,00

Anaurilândia-MS, 28 de março de 2022.

Edson Stefano Takazono



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278

Prefeito Municipal

ANEXO:

OBS: Exames médicos necessários para investidura no Cargo de Provimento Efetivo, conforme consta no Edital de Abertura 001/2017 de 25 de julho de 2017:

- 1- RX Tórax – P.A e Perfil – validade máxima de 03 (três) meses;
- 2- Eletrocardiograma de repouso - validade máxima de 03 (três) meses;
- 3- V.D.R.L (sorologia para Lues) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 4- Hemograma completo - validade máxima de 03 (três) meses;
- 5- Glicemia de Jejum - validade máxima de 03 (três) meses;
- 6- Creatinina - validade máxima de 03 (três) meses;
- 7- TGP - validade máxima de 03 (três) meses;
- 8- Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 9- Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 10- Exame parasitológico de fezes - validade máxima de 03 (três) meses;
- 11- Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 12- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - validade máxima de 03 (três) meses;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA/MS

Termo De Adjudicação

Pregão Presencial Nº 005/2022

Processo Nº 017/2022

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es):**GALINDO & OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 04.966.749/0001-49 COM TOTAL DE: R\$ 20.459,00 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais); M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME CNPJ: 19.162.885/0001-53 COM TOTAL DE: R\$ 38.549,53 (tinta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos); MM INFO E MAGAZINE LTDA ME CNPJ: 05.636.293/0001-11 COM TOTAL DE: R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil e cento e dez reais).**

Anaurilândia – MS, 28 de Março de 2022.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA OFICIAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **FABIANA FULIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.156.112/0001-48, com endereço a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 301, centro, CEP: 79.750-000, Nova Andradina-MS, para contratação de empresa para aquisição de peças para o veículo oficial desta Casa de Leis (veículo volkswagen, polo branco, placa HTO-3402), no valor total de R\$3.124,82 (Três mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica , no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constante nos autos.

Anaurilândia/MS, 24 de Março de 2022

JORGE SOARES SANTANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **FABIANA FULIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.156.112/0001-48, com endereço a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 301, centro, CEP: 79.750-000, Nova Andradina-MS, para contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica no veículo oficial desta Casa de Leis (veículo volkswagen, polo branco, placa HTO-3402), no valor total de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica , no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constante nos autos.

Anaurilândia/MS, 24 de Março de 2022

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano:006

Edição: nº1278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF, com unidades condensadoras e evaporadoras, incluindo material e serviço de instalação, equipamentos e testes de funcionamento e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do **Pregão Presencial n.º 004/2022**.

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – 01.682.110/0001-43 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 293.640,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 28 de março de 2022.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CAIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

*O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 847, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Guilherme Gomes Zandonadi**, brasileiro, RG. 001369377 – SSP/MS e C.P.F.(M.F.) 015.143.401-86, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 750, Bairro Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o lado a **Sr. Caio José de Souza Oliveira**, brasileiro, Dentista, portador da cédula de identidade, RG.460810509-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 384.519.018-32, e inscrito no CRO/MS sob o nº MS - CD – 5970, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 836, Centro, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, contrata os serviços do(a) **CONTRATADO (A)** para exercer a função de **DENTISTA**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) **CONTRATADO (A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **20 (VINTE) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.

Programa de Trabalho:

- O Contratado prestará serviços no âmbito do município e na unidade móvel, no atendimento odontológico a adultos e crianças da comunidade anaurilandense.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em odontologia, obedecendo à legislação em vigor.

c) O Contratado assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição aos serviços prestados, o valor total do contrato **R\$ 7.245,84** (sete mil e duzentos e quarenta e cinco e oitenta e quatro centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente até **quinze dia de cada mês subsequente** ao do vencimento, contados da data de assinatura do Contrato, conforme segue abaixo:

- 15/04/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/05/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/06/2022 – R\$ 2.415,28

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado um mês com recursos do Elemento de Despesa :

10.301.0015.2026 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do (a) **CONTRATADO (A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir desta data até a data de 15 de junho de 2022, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo bem como valor e prazo por até igual período ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o (a) **CONTRATADO (A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a realizar consultas excedentes as especificadas na cláusula segunda, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

O (A) **CONTRATADO (A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



CLÁUSULA NONA

O (A) **CONTRATADO (A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.*

Anaurilândia/MS, 15 de março de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Caio José de Souza Oliveira
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CAROLINE DE SOUZA MINGOTTE PARA OS FINS QUE DECLARAM.

*O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 847, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson Stefano Takazono, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Guilherme Gomes Zandonadi, brasileiro, RG. 001369377 – SSP/MS e C.P.F.(M.F.) 015.143.401-86, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 750, Bairro Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o lado a **Sra. Caroline de Souza Mingotte**, brasileira, Dentista, portador da cédula de identidade, RG.60.117.312-0-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 026.544.671-63, e inscrito no CRO/MS sob o nº MS - CD - 6273 residente e domiciliado a Avenida Mato Grosso, nº 555, Centro, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, contrata os serviços do(a) **CONTRATADO (A)** para exercer a função de **DENTISTA**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) **CONTRATADO (A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **20 (VINTE) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.

Programa de Trabalho:

- A Contratada prestará serviços no âmbito do município e na unidade móvel, no atendimento odontológico a adultos e crianças da comunidade anaurilandense.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em odontologia, obedecendo à legislação em vigor.

c) A Contratada assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição aos serviços prestados, o valor total do contrato **R\$ 7.245,84** (sete mil e duzentos e quarenta e cinco e oitenta e quatro centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente até **quinze dia de cada mês subsequente** ao do vencimento, contados da data de assinatura do Contrato, conforme segue abaixo:

- 15/04/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/05/2022 – R\$ 2.415,28
- 15/06/2022 – R\$ 2.415,28

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado um mês com recursos do Elemento de Despesa :

10.301.0015.2026 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do (a) **CONTRATADO (A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir desta data até a data de 15 de junho de 2022, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo bem como valor e prazo por até igual período ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o (a) **CONTRATADO (A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a realizar consultas excedentes as especificadas na cláusula segunda, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 29 de Março de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1278



O (A) **CONTRATADO (A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA

O (A) **CONTRATADO (A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.*

Anaurilândia/MS, 15 de março de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde

Dra. Caroline de Souza Mingotte
Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110